

TERMO DE ADITAMENTO Nº 20/2025

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2022, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS** e a empresa visando à prorrogação do prazo contratual.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS** - SP, devidamente inscrita no CNPJ Nº 49.762.792/0001-20, com sede na Rua Albert Hanser, n.º 80, Centro, Caieiras, no estado do São Paulo, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Mesa Diretora da Câmara, infra firmados, e de outro lado a empresa **SCANDOC DIGITALIZAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.324.458/0001-70, com sede à Rua Copacabana, nº 1111 - Jd. Maria Helena - Barueri - Estado de São Paulo, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhor (a) Aguinaldo Vieira da Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 20.009.891-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 068.260.988-90, resolvem na forma da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando o que consta no Processo Administrativo nº 32/2022, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato originário nº 14/2022 (Convite 008/2022), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 14/2022, ADITAMENTO Nº 12/2024 que possui por objeto a **SERVIÇO DE CESSÃO DE SOFTWARE ONLINE DE GERENCIAMENTO E PESQUISA DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E LOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS..**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência estipulado aditamento 12/2024, fica prorrogado de 13/07/2025 a 12/07/2026, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos do inciso II, do art.57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo presente aditivo, sem prejuízo das demais disposições do contrato originário, resolvem as partes procederem com a renovação pelo mesmo valor inicialmente acordado, qual seja, **R\$ 43.432,64 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



A publicação do extrato deste instrumento será providenciada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E para verdade do presente, firma-se este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Caieiras, 11 de julho de 2025.

CONTRATANTE:


CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
JOSEFA MARIA MARQUES SANTOS
Presidente


WLADIMIR PANELLI
1º Secretário


JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES
2º Secretário


CONTRATADA: Aguinaldo Vieira da Silva
SCANDOC DIGITALIZAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº. 09.324.458/0001-70

Testemunhas:

1ª

Nome:
CPF:

2ª

Nome:
CPF:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS - SP

CONTRATADA: SCANDOC DIGITALIZAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME

OBJETO: Aditamento de prorrogação prazo

ADVOGADOS: Dr. Rafael Soares de Oliveira Pereira – OAB/SP nº 380.119 (Contratante)

Dr. Moisés Gomes de Campos Junior – OAB/SP nº 338.336 (Contratante)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Caieiras, 11 de julho de 2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Nome e Cargo: Josefa Maria Marques Santos – Vereador – Presidente

E-mail institucional: veradorzefinha@camaracaieiras.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA: AGUINALDO VIEIRA DA SILVA

Nome e Cargo: Aguinaldo Vieira da Silva

E-mail institucional: contato@scandoc.com.br

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

CNPJ Nº: 49.762.792/0001-20

CONTRATADA: SCANDOC DIGITALIZAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME

CNPJ Nº: 09.324.458/0001-70

CONTRATO origem Nº 14/2022

CONVITE: 08/2022

Aditamento nº 12/2024

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12/07/2025

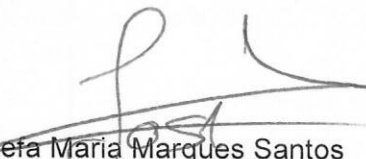
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Aditamento de prorrogação de prazo.

VALOR: R\$ 43.432,64 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Caieiras, 11 de julho de 2025.


Josefa Maria Marques Santos
Presidente

vereadorazefinha@camaracaieiras.sp.gov.br







TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato de origem nº 14/2022

Convite nº 08/2022

Aditamento nº 12/2024

Contratada: SCANDOC DIGITALIZAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME

Objeto: ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE À PRORROGAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO SERVIÇO DE CESSÃO DE SOFTWARE ONLINE DE GERENCIAMENTO E PESQUISA DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E LOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS.

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr. Diogo Rodrigues e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prorrogação de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de valor do contrato em questão, até o limite permitido por lei, **AUTORIZO** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Caieiras, 11 de julho de 2025.


Josefa Maria Marques Santos
Presidente



